



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 621

00249

DATA
15/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☒ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO (A). JOÃO ANANIAS

PARTIDO
PCdoB

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 5º - Ao estudante que concluir a Licenciatura em medicina, poderá ser admitido de imediato na Residência em Saúde da Família e Comunidade.

JUSTIFICATIVA

A adesão do médico à Residência deve ser imediata, pois assim teremos duas grandes vantagens; a sua presença na atenção básica e aumentaremos no Brasil o número de Especialistas nesta área.

15/07/2013
DATA

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 15h
Thiago Castro, Mat. 229754